



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Banco Cooperativo Sicoob S.A – BANCO SICOOB

Fortaleza, 22 de outubro de 2024

Assunto: IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS – Edital de Credenciamento nº 10284 Chamamento Público nº 011/2024

Ponderações e perguntas da IF mediante documentos CA 004715/2024 – CCS e CA 004716/2024 – CCS:

CA 004715/2024 – CCS

O Banco Cooperativo Sicoob – BANCO SICOOB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, vem, respeitosamente, por meio desta, solicitar a possibilidade de alteração da cláusula 8.1, inciso VII, da minuta contratual referente ao Processo Administrativo nº P349357/2024, junto à Prefeitura de Fortaleza/CE.

A cláusula mencionada trata da prestação de contas à SEFIN, exigindo o envio, em arquivo consolidado, das informações de arrecadação efetuadas por meio de DAM, por transmissão eletrônica de dados, até às 08:00 (oito horas) do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da arrecadação, em conformidade com o padrão FEBRABAN, versão 5.0 ou posterior.

No entanto, visando prevenir eventuais inconvenientes futuros relacionados à entrega dos arquivos, o Banco Sicoob solicita ajustar o prazo de envio dos arquivos para até às 12:00 (doze horas) do mesmo dia.

Resposta da CEATRI:

O Banco SICOOB já atende esse requisito do envio em arquivo consolidado, das informações de arrecadação efetuadas por meio de DAM, por transmissão eletrônica de dados, até às 08:00 (oito horas) do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da arrecadação, em conformidade com o padrão FEBRABAN, versão 5.0 ou posterior, conforme contrato de arrecadação Nº 36/2022 com último aditivo em 22/07/2024.

Assim, a área técnica da SEFIN não entende que seja justificativa para eventuais inconvenientes futuros relacionados à entrega dos arquivos.

CA 004716/2024 – CCS:

Estamos em processo de análise do Edital de Credenciamento nº 011/2024 da Prefeitura de Fortaleza e surgiu uma dúvida quanto às sanções administrativas no documento. Algumas cláusulas determinam multas que variam não podendo ultrapassar 30% sobre o valor total do contrato. Seguem exemplos:

- *Cláusula 17.6, inciso VIII: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de tratamento indevido de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou qualquer outra irregularidade no cumprimento do contrato, por culpa da instituição financeira contratada.*
- *Cláusula 21.2.1.2: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de retardamento na execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa plausível.*
- *Cláusula 17.17.1: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica ou qualquer outra irregularidade por parte da contratada.*
- *Cláusula 17.17.2: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento de dados pessoais ou tratamento sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso.*

As disposições do Edital deixam claro que, em caso de infrações, seremos penalizados. No entanto, surgiu uma dúvida quanto ao "valor total do contrato" mencionado nas cláusulas. No apêndice do anexo – Estudo Técnico Preliminar, observamos uma estimativa anual de R\$ 2.976.670,12 para a contratação, totalizando R\$ 14.883.350,60 para o período de 5 anos.

Contudo, não há clareza sobre o valor específico atribuído a cada contrato das instituições financeiras participantes. Solicitamos, gentilmente, que nos esclareça o valor individual para cada contrato firmado, ou qual valor deve ser considerado para a aplicação das multas e sanções, já que estas envolvem percentuais sobre o valor total do contrato.

Resposta da CEATRI:

A citação referente às multas que variam não podendo ultrapassar 30% sobre o valor total do contrato, refere-se ao valor do contrato que será celebrado entre a instituição financeira e a SEFIN, tendo como base o objeto definido no Edital de Credenciamento nº 10284 – Chamamento Público nº 011/2024.

Trata-se de uma garantia que nenhuma multa poderá exceder a 30% do valor do contrato com a instituição financeira. Com relação ao valor do contrato, caso a instituição financeira já seja credenciada na rede arrecadadora da SEFIN na modalidade de arrecadação de tributos e taxas mediante recebimento eletrônico via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, tomaremos como base o histórico dos últimos 12 meses adicionando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos últimos 12 meses, calculado e disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Vale a ressalva que, para o primeiro ano desse credenciamento, o somatório de todos os contratos não poderá exceder o valor estipulado de R\$ 2.976.670,12 para um ano, totalizando R\$ 14.883.350,60 para o período de 5 anos.

Documento assinado digitalmente

Francisco Wagner de Queiroz Almeida Júnior
Gerente da Célula de Gestão de Arrecadação Tributária



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QX3EIM4D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3796412 e código QX3EIM4D

ASSINADO POR:

Assinado por: FRANCISCO WAGNER DE QUEIROZ ALMEIDA JUNIOR em 22/10/2024

Ofício Externo nº 02528/2024 - ASJUR/SEFIN

Fortaleza, 23 de Outubro de 2024.

A sua Excelência o Senhor
Airton Douglas de Andrade Lucas
Presidente da CLFOR
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CLFOR
Av. Heráclito Graça, nº 750, Centro
60.140-060 Fortaleza - CE

Assunto: **Chamamento Público – Pedido de esclarecimento e impugnação**

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar os autos do Processo Administrativo nº P419092/2024, que trata de pedido de esclarecimento e impugnação ao edital, interposto pelo **Banco Cooperativo SICOOB – BANCO SICOOB**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, com a manifestação, em anexo, acerca do não provimento do pedido, para conhecimento e providências de estilo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças

Elaborado via SisDOC por: Camila Madeiro Frota



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ONGC5NMT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3804762 e código ONGC5NMT

ASSINADO POR:

Assinado por: LUCIVANDA SERPA GOMES em 23/10/2024

Assinado por: JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR em 24/10/2024